

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 03750.010404.000075/2025-55

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	4 Cores Produtos Criativos LTDA
	CNPJ: 59.325.447/0001-83 Endereço: SIG Quadra 3 Bloco B, sem número, Zona Industrial, Sala 102, Entrada 60, Brasília/DF CEP: 70.610-432 Contato: 4coresgrafica@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de cadernos institucionais personalizados com informações estratégicas da Funpresp (como identidade e objetivos estratégicos e QRCodes de acesso a documentos da Fundação), destinados aos colaboradores da Funpresp-Exe., nos termos da tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm); Capa dura personalizada, com aplicação de elementos gráficos institucionais, incluindo <i>hot stamping</i> colorido conforme arte fornecida pela contratante Miolo: composto por 96 folhas, sendo: 5 folhas especiais institucionais (conteúdo informativo) e 91 folhas pautadas para anotações. Impressão interna: em escala de cinza (preto e branco). Encadernação: <i>wire-o</i> aparente, em material compatível com o padrão executivo do produto. Acabamento: corte, montagem e encadernação adequados ao uso cotidiano e à durabilidade do material. O modelo e as artes gráficas do caderno serão disponibilizados pela Funpresp para conferência e produção.	Unidade	400	R\$34,90	R\$12.600,00

2.2. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, item 2, independente de sua

transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O modelo e as artes gráficas do caderno serão disponibilizados pela Funpresp para conferência e produção em formato eletrônico, nos termos a seguir:



3.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostra do caderno antes da produção em larga escala.

3.2.1. A amostra deverá ser entregue no prazo de 2 dias úteis após o envio da arte pela CONTRATANTE para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe.

3.2.2. A produção em série só poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

3.3. O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

3.3.1. Envio da arte por parte da CONTRATANTE: 1 (um) dia útil após o contato com a CONTRATADA.

3.3.2. Apresentação e envio da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte.

3.3.3. Validação da amostra pela CONTRATANTE: 1 (um) dia útil após recebimento.

3.3.4. Produção e entrega dos cadernos: até 15 (quinze) dias após aprovação da amostra.

3.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos cadernos, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias após aprovação da amostra, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. O prazo para entrega dos cadernos institucionais personalizados será, preferencialmente, até o dia 20 de janeiro de 2026.

5.2.1. Caso necessário, poderá ser adotada entrega fracionada, conforme cronograma abaixo:

- a) 100 (cem) unidades até 20 de janeiro de 2026;
- b) 300 (trezentas) unidades até 13 de fevereiro de 2026.

5.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

5.4. Os cadernos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento.

5.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

5.6. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente.

5.7. A CONTRATADA deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

5.7.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

5.8. Os cadernos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 do Plano de Gestão Administrativa para o referido exercício, aprovado na 153ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Comunicação e Relacionamento , Item – Comunicação Corporativa Subitem – Serviços Gráficos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

8.2. Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura deste instrumento.

8.3. Aprovar amostras ou modelos dos cadernos antes da produção em série.

8.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos cadernos entregues com as especificações acordadas.

8.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

- 8.7. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.8. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 8.10. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 8.13. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.
- 8.14. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega dos cadernos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas desta contratação.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.6. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 9.8. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.10. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

9.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. O pagamento só será realizado mediante entrega total dos cadernos e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

10.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 10.1 deste instrumento, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

10.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e

sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de janeiro .de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CONTRATADA

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Procuradora

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0257984).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000075/2025-55 SEI nº 0259838

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010404.000075/2025-55

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de cadernos institucionais personalizados com informações estratégicas da Funpresp (como identidade e objetivos estratégicos e QRCodes de acesso a documentos da Fundação), destinados aos colaboradores da instituição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação dos serviços de confecção de cadernos institucionais personalizados tem como objetivo fortalecer a identidade institucional da Funpresp, apoiar a comunicação interna e promover o engajamento dos colaboradores. A utilização desse material contribuirá para a padronização visual, a disseminação de informações institucionais e o reforço do senso de pertencimento, além de apoiar atividades de trabalho, capacitação e registro de informações no âmbito da Fundação.

2. REFERÊNCIAS

2.1 O estudo segue as seguintes referências:

- a) [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- c) Legislação correlata.

3. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Funpresp renovou seu Planejamento Estratégico para o período de 2025 a 2029, estabelecendo uma nova identidade institucional, composta por Propósito, Missão, Visão e Valores reformulados, além de novos objetivos e projetos estratégicos. Nesse contexto, com o objetivo de potencializar a disseminação do novo Planejamento Estratégico e reforçar a identidade institucional da Fundação, propõe-se a aquisição de cadernos institucionais personalizados, destinados à distribuição entre todos os colaboradores da Funpresp.

Embora o público-alvo da ação contemple todo o corpo funcional, a iniciativa assume relevância adicional diante do cenário de renovação institucional prevista para 2026, que inclui a posse de novos dirigentes, como diretores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, integrantes dos Comitês e Comitês de Assessoramento Técnico, bem como a incorporação de novos analistas, oriundos do último concurso público promovido pela Fundação. Nesse contexto, o caderno institucional atuará como importante instrumento de acolhimento, integração e alinhamento institucional desses novos públicos internos.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer o senso de pertencimento, o engajamento e o alinhamento estratégico dos colaboradores, por meio da disponibilização de um material de uso cotidiano, que incorpora elementos da identidade visual, informações institucionais e conteúdos estratégicos da Funpresp.

O caderno institucional funciona como ferramenta de apoio às atividades de trabalho, capacitação, reuniões e registro de informações, além de contribuir para a padronização visual e a comunicação interna.

Trata-se de uma ação estruturada de comunicação e marketing interno, voltada à consolidação e difusão da cultura organizacional e dos objetivos estratégicos da Funpresp. A entrega dos cadernos aos colaboradores reforça visualmente a identidade institucional, promove maior integração entre as equipes e contribui para a construção de um ambiente organizacional alinhado à estratégia da Fundação.

A iniciativa está diretamente relacionada ao fortalecimento dos seguintes pilares do Planejamento Estratégico 2025–2029:

- Fortalecimento da cultura organizacional: a utilização dos cadernos institucionais contribui para a consolidação da identidade da Funpresp, reforçando valores, propósito e diretrizes estratégicas no cotidiano dos colaboradores.
- Engajamento e alinhamento dos colaboradores: o material reforça o sentimento de pertencimento e apoio institucional, contribuindo para o envolvimento dos profissionais na execução das iniciativas estratégicas.
- Integração de novos públicos internos: o caderno atua como instrumento de acolhimento e alinhamento institucional para novos dirigentes, conselheiros, membros de comitês e analistas que ingressarão na Fundação.

A cultura organizacional exerce impacto direto na qualidade dos serviços prestados pela Funpresp, influenciando a produtividade, a colaboração e o comprometimento dos colaboradores com os objetivos institucionais. Uma equipe mais engajada e alinhada aos valores estratégicos contribui para:

- Melhoria na atuação institucional: colaboradores mais alinhados à missão e aos objetivos da Fundação tendem a atuar de forma mais integrada, eficiente e orientada a resultados.
- Maior eficiência na execução dos projetos estratégicos: o fortalecimento do alinhamento interno favorece a implementação das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico, com maior consistência e qualidade.
- Fortalecimento da identidade institucional: a disseminação contínua da identidade visual e dos valores institucionais contribui para uma comunicação interna mais coesa e consistente.

Dessa forma, a aquisição dos cadernos institucionais se justifica como uma ação estratégica de comunicação interna, alinhada às boas práticas adotadas por organizações que buscam fortalecer sua cultura organizacional, promover engajamento e apoiar a execução de seus objetivos estratégicos.

3.2 O valor estimado para a confecção dos cadernos está abaixo dos limites estabelecidos pela legislação para dispensa de licitação. Conforme o art. 110, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a dispensa é aplicável quando “II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

3.3 A contratação para a confecção dos cadernos será realizada por dispensa de licitação, uma vez que a Funpresp-Exe possui contratos vigentes para serviços gráficos (Contrato nº 6/2024) e eventos (Contrato nº 1/2024), os quais não abrangem a produção de cadernos, nos moldes especificados nessa demanda. Dada a natureza específica do item, sua aquisição demanda um processo separado, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Serão confeccionadas **cadernos institucionais personalizados da Funpresp**, destinados à distribuição aos colaboradores da Fundação, conforme as especificações técnicas a seguir:

- Formato: A4 (21 cm x 29,7 cm);

- Capa: capa dura personalizada, com aplicação de elementos gráficos institucionais, incluindo hot stamping colorido conforme arte fornecida pela contratante;
- Miolo: composto por 96 folhas, sendo:
 - 5 folhas especiais institucionais (conteúdo informativo);
 - 91 folhas pautadas para anotações;
- Impressão interna: em escala de cinza (preto e branco);
- Encadernação: wire-o aparente, em material compatível com o padrão executivo do produto;
- Acabamento: corte, montagem e encadernação adequados ao uso cotidiano e à durabilidade do material.
- O modelo e as artes gráficas do caderno serão disponibilizados pela Funpresp para conferência e produção.



4.1.1 A contratada deverá apresentar amostra do caderno antes da produção em larga escala. A amostra deverá ser entregue no prazo de 2 dias úteis após o envio da arte pela contratante para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe. A produção em série só poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

4.1.2 O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

- Envio da arte por parte da contratante: 1 (um) dia útil após o contato com a contratada.
- Apresentação e envio da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte.
- Validação da amostra pela Funpresp-Exe: 1 (um) dia útil após recebimento.
- Produção e entrega dos cadernos: até 15 (quinze) dias após aprovação da amostra.
- Local de entrega: Sede da Funpresp-Exe, situada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, em horário comercial, mediante conferência e validação do setor responsável, bem como prévio agendamento do horário de entrega.

4.1.3 Cronograma de desembolso financeiro:

4.1.6.1 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato e no item 13 deste Projeto Básico, preferencialmente em parcela única, mediante entrega total dos cadernos e

conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa foi obtida por meio de consulta e cotação junto a empresas do ramo gráfico. Foram consultadas 4 (quatro) gráficas, das quais todas encaminharam proposta comercial, conforme registrado no documento “Propostas” (SEI nº 0258100).

5.2 A tabela a seguir apresenta as empresas consultadas, listadas em ordem de melhor adequação aos critérios estabelecidos, priorizando a proposta que atendeu integralmente às exigências técnicas e ofertou o menor preço:

EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 CORES gráfica e editora	Unidade	400	R\$34,90	R\$12.600,00
GRÁFICA MASTERCOLOR	Unidade	400	R\$37,15	R\$14.860,00
INTERNET CLUB	Unidade	400	R\$47,90	R\$19.160,00
Quality Gráfica	Unidade	400	R\$52,90	R\$21.160,00

5.3 Conforme os critérios de escolha, o valor estimado total da contratação é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago em uma única parcela.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRESP-EXE, do ano de 2025.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

8.2 O prazo para envio da prova do material será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento das artes finais encaminhadas pela contratante.

8.3 O prazo para entrega dos cadernos institucionais personalizados será, preferencialmente, até o dia 20 de janeiro de 2026.

8.3.1 Caso necessário, poderá ser adotada entrega fracionada, conforme cronograma abaixo:

- 100 (cem) unidades até 20 de janeiro de 2026;
- 300 (trezentas) unidades até 13 de fevereiro de 2026.

8.4 Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

8.5 Os cadernos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias em simples apostila, desde que seja solicitado pelos contraentes.

9.4 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.4.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para o adequado fornecimento do objeto.

9.7 Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega dos cadernos dentro do prazo estipulado, conforme as especificações de qualidade e quantidade exigidas, em perfeitas condições.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Realizar a entrega do objeto conforme as especificações contratadas, dentro dos padrões de qualidade

acordados.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.7 Fornecer os produtos de acordo as especificações previstas no instrumento contratual e nesse Projeto Básico, responsabilizando-se pelos ajustes necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.11 Observar as determinações da legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental e social.

10.12 Encaminhar amostras ou modelos dos cadernos antes da produção em série no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada em relação a esses custos não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.15 Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

10.16 Entregar o objeto de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 12 dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

10.17 Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

10.18 Observar o código de ética e de conduta e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

10.19 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber os cadernos no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2 Aprovar amostras ou modelos dos cadernos antes da produção em série.

11.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos cadernos entregues com as especificações acordadas.

11.4 Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura do contrato.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

11.9 Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.2 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual.

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais quando:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

12.4 A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

12.6 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.7 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

12.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.10 A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

12.11 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
- III - Descrição clara do objeto;
- IV - Período de faturamento;
- V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- VI - Dados bancários da CONTRATADA; e
- VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

13.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.7 Serão efetuadas as seguintes consultas:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Lista de Inidôneos do TCU.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

13.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.3 A Contratada, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1 Fica definido o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - Propostas Comerciais Recebidas (SEI 0258100)

19.2. ANEXO II - Arte do caderno (SEI 0257983)

Brasília, 17/12/2025

Thaisis Barboza
Coordenadora de Comunicação e Marketing

Aprovo o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos desta Fundação e as necessidades das Áreas Requisitantes.

Patrícia Linden
Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Thaisis Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 17/12/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Linden, Gerente**, em 17/12/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257984** e o código CRC **7FA69E1D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000075/2025-55

SEI nº 0257984

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento 12 para assinatura.pdf

Documento número #f3e89b4e-e495-46e2-b0b6-f82f994a6df1

Hash do documento original (SHA256): decbeca7f13f59bb4a255ac108083f79061f9f91e60570787576fdade41581e0

Assinaturas



Marco Antonio Fragoso de Souza

CPF: 622.920.994-20

Assinou como contratante em 05 jan 2026 às 15:11:08



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 05 jan 2026 às 16:56:13



MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

CPF: 578.659.221-91

Assinou como contratada em 06 jan 2026 às 07:49:15



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 05 jan 2026 às 14:39:39



Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 05 jan 2026 às 15:10:48

Log

05 jan 2026, 14:36:57	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número f3e89b4e-e495-46e2-b0b6-f82f994a6df1. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2026 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2026 (10:52).

05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: 4CORESGRAFICA@GMAIL.COM para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA e CPF 578.659.221-91.
05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
05 jan 2026, 14:39:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
05 jan 2026, 14:39:39	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.173.85.143. Componente de assinatura versão 1.1362.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jan 2026, 15:10:48	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.28.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8330783 e longitude -48.0759505. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1361.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jan 2026, 15:11:08	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 190.103.170.82. Componente de assinatura versão 1.1361.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jan 2026, 16:56:13	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 138.59.127.31. Componente de assinatura versão 1.1361.5 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 jan 2026, 07:49:15	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail 4CORESGRAFICA@GMAIL.COM. CPF informado: 578.659.221-91. IP: 179.131.222.117. Componente de assinatura versão 1.1363.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jan 2026, 07:49:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f3e89b4e-e495-46e2-b0b6-f82f994a6df1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f3e89b4e-e495-46e2-b0b6-f82f994a6df1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.